



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

CNPJ – 71.205.611/0001-14

Rua José de Barros Louzada, nº 40 – Centro

CEP: 37.527-000

PROJETO LEI Nº 975/2014:

“Dispõe sobre a concessão de Subvenções à Entidade e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Conceição das Pedras, Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Conceição das Pedras autorizado a subvencionar a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARIA DE LOURDES SILVA RAIMUNDO – DONA GEMA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MG**, durante o exercício de 2014, até o valor de R\$ 91.151,31. (noventa e um mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), sendo doze parcelas de R\$7.595,94 (sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão usados recursos do Orçamento Municipal, consignados na seguinte dotação 02.05.03.08.244.0015.1024 / 3.3.90.43.00 – Apoio ao Funcionamento de Conselhos Comunitários, que poderá ser suplementada, se necessário.

Art. 3º - A concessão do benefício à Entidade indicada nesta Lei, se efetivará mediante o cumprimento das exigências legais pertinentes.

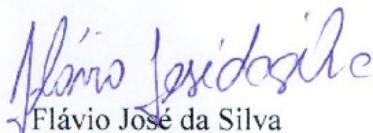
Art. 4º - Para a assinatura do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras e a Entidade acima indicada, esta deverá apresentar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação do Recurso.

Art. 5º - O recurso somente será liberado após assinatura de **CONVÊNIO** entre as partes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de janeiro de 2014.


Aécio Silveira Raymundy
Presidente


Flávio José da Silva
1º Secretário

APROVADO

Em primeira discussão em 17/01/2014.



Presidente da Câmara Municipal

APROVADO

Em segunda discussão em 17/01/2014.



Presidente da Câmara Municipal

Recbi em 20/01/2014
Suplente: Aparecida dos Santos
Conselheiro Municipal de Conceição das Pedras